

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos recursos seguintes financeiros:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
DECRETO Nº 1297/2020, de 29 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 071/2019, firmado em 1º de junho de 2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA. – EPP – CNPJ/04.233.582/0001-07

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 Divisão de Educação
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 Divisão de Educação
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
202 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
204 - 3.1.90.16.00.00 - 103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
205 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Anulação: 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 29 de Maio de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104/2020, de 29 de Maio de 2020.
SUMULA: Concede férias regulamentar de 30 dia a servidora e dá outras providências.
RESOLVE:
1 - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
LUCIANA DA SILVA BARROS 2016-2017 01/08/2020 a 30/06/2020
Alto Piquiri, Sexta-feira, 29 de Maio de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 11 dias do mês de março de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 007/2019– PMA modalidade Pregão Presencial 011/2019, pelo Decreto 0312/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 12/03/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2005 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estabelecidas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: H. TEIXEIRA DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.101.870/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Francisco Aparecido de Lima Junior, portador do RG nº 126865791 SESP/PR e do CPF nº. 085.005.109-60, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 007/2019 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02, 03 e 04 passando a mesma a vigorar de 04 de março de 2020 a 03 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Remanejem inalteradas as demais cláusulas de Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altonia-PR, 04 de março de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
FRANCISCO APARECIDO DE LIMA JUNIOR 08500510960
Francisco Aparecido de Lima Junior
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2.020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 022/2.020
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº DE 28 de maio de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: H. TEIXEIRA DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.101.870/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Heron Teixeira de Almeida, portador (a) do RG nº 335607/07, CPF nº. 007.696.329-20, residente na Av. Tiradentes, s/n da cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 022/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimentos tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UNIDADE DE REFERENCIA AO ATENDIMENTO AOS SUSPEITOS DE COVID 19, CONFORME INSTRUÇÃO DA OMS AOS CIDADÃOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS E OBRIGATORIOS PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DIANTE A PANDEMIA, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1 3.400.000 MÁSCARA ELÁSTICA 17.000,00
UNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 022/2.020, vencido pela contratada.
Os pagamentos serão efetuados segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa: H. TEIXEIRA DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS - EIRELI e de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 28/05/2020 e término em 24/09/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas, que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex.: Dispensa por Limite Nº022/2.020”.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altonia – PR, A DIVISÃO DE SAÚDE.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas na Edital/Correção por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 265 SECRETARIA DE SAÚDE 1066234 Programa Saúde Bucal 3390302030000 MATERIAS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA
Altonia-PR, 28/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0125/2019
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019
Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa R C L FRANCO & CIA CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 437632900143, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. CLÉBER RUIZ MARTINEZ, portador do CPF nº. 021.110.919-36, resolve firmar o presente 2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019 contra-se na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 150 (cento e cinquenta) dias corridos no prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2019 para término dos serviços remanescentes, passando o mesmo a vigorar do dia 03 de fevereiro de 2020 até 01 de julho de 2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Remanejem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato 125/2019.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31/04 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 070/2020
Homólogo parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 027/2020 de 14 de maio de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 027/2020 de 14 de maio de 2020, que trata como objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Objeto: fornecimento de materiais para formação de kits para saída de maternidade, para mãe e bebê que se encontram em Altonia, no município, atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: C L FRANCO & CIA LTDA, nos lotes 01, itens de 01 a 05 com valor total de R\$ 3.370,90 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos); C L FRANCO & CIA LTDA, nos lote 01, itens de 06 a 11 com valor total de R\$ 6.843,00 (seis mil oitocentos e quarenta e três reais).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de maio de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020
Processo Administrativo nº 054/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA MÍNIMA, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo van, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alto Paraiso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”.
VALOR: R\$ 170.000,00
DATA DE ABERTURA: 16/06/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 1052/2002, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.951/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 das 11:30 as 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Maio de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 071/2019, firmado em 1º de junho de 2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA. – EPP – CNPJ/04.233.582/0001-07
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA SEMANA DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, AVISOS, NOTIFICAÇÕES, ATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CIRCULARES, LETRAS, CANCELAMENTOS, CONCURSOS, TESTES SELETIVOS, ETC.), COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSELHOS MUNICIPAIS E FUNDOS ESPECIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de publicação, vigência e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 29/05/2020
Márcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA.- EPP
Ildio Coelho Sobrinho
29/05/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL-PR
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasília do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria nº 012/2020, de 07 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que após decurso do prazo sem interposição de recurso no âmbito do Pregão nº 003/20 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, PARA ATENDER AO CONVENIO 065202017 DA FUNASA, a abertura dos envelopes nº 2 – proposta de preços das empresas LUGIANO GIMENES INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA UMUARAMA LTDA CNPJ 08.101.453/0001-70, e ROMAP CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ: 17.664.505/0001-53) se dará no dia 04 de junho de 2020 às 09h00m, na Sala de Licitações localizada à Av. Adão Arángelo Dal Bem, 882, Centro, no Município de Brasília do Sul-PR, 29 de maio de 2020.
LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 119/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020
SUMULA: ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020 – PREGÃO Nº 19/2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Edital de Pregão nº 19/2020 para contratação de empresa para administração de estabelecimentos de ensino, inscrita no CNPJ nº 13.204.2015, e Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
DECLARAÇÃO DA NATUREZA/DOTAÇÃO COMPLETA
NATUREZA FR VALOR RED.
ORGAO
MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103011500.2022 339030 303 578.082,10 92
Saúde
RS 62.368,50 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) – ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura MC MEDICAL PROD. MED. HOSPITALARES. Data: 13 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Contratação de serviço de seguro veicular para veículo do Conselho Tutelar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa Nº 18/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NATUREZA FR VALOR RED.
ORGAO
MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103011500.2022 339030 303 578.082,10 92
Saúde
RS 62.368,50 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) – ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura MC MEDICAL PROD. MED. HOSPITALARES. Data: 13 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MC MEDICAL PROD. MED. HOSPITALARES. OBJETO: AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA USO E CONSUMO NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 16/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NATUREZA FR VALOR RED.
ORGAO
MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103011500.2022 339030 303 578.082,10 92
Saúde
RS 62.368,50 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) – ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura MC MEDICAL PROD. MED. HOSPITALARES. Data: 13 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação nº 034/2020, modalidade Dispensa por inexigibilidade nº 006/2020 para celebração de um Termo de Fomento com a APAE de Cidade Gaúcha – PR, com a finalidade de garantir a continuidade do atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, bem como seus familiares, a fim de possibilitar evolução das áreas adaptativas, inclusão escolar e integração na sociedade com melhoria na qualidade de vida.
HOMOLOGO a presente decisão de inexigibilidade, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR, 11 de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
DESPACHO
ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação nº 035/2020, modalidade Dispensa por inexigibilidade nº 007/2020 para celebração de um Termo de Fomento com a APAE de Cidade Gaúcha – PR, com a finalidade de garantir a continuidade do atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, bem como seus familiares, a fim de possibilitar evolução das áreas adaptativas, inclusão escolar e integração na sociedade com melhoria na qualidade de vida.
HOMOLOGO a presente decisão de inexigibilidade, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR, 11 de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CIDADE GAÚCHA.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR
PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Considerando que o Plano de Trabalho apresentado foi aprovado pela Comissão Técnica e cumpre todos os requisitos legais, considerando que a APAE de Cidade Gaúcha possui infraestrutura e mão de obra qualificada, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado por despacho do poder executivo, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513, de 18/02/2016, e do que consta no Protocolo nº 6684/2017.
DO OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente do Processo de Licitação nº 035/2020, inexigibilidade nº 007/2020, tem por objeto a execução do plano de aplicação, proposto pela OSC - APAE de Cidade Gaúcha, e aprovado pelo MUNICÍPIO, será parte integrante e indissociável desta parceria, conforme detalhado no Plano de Aplicação.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 124.975,63 (cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de Dezembro de 2020, conforme prazo previsto no Plano de Aplicação para a consecução de seu objeto.
Cidade Gaúcha – PR, 11 de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE: NEUZELI DA SILVA ALMEIDA
Representante da APAE
PROponente:
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CIDADE GAÚCHA.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR
PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Considerando que o Plano de Trabalho apresentado foi aprovado pela Comissão Técnica e cumpre todos os requisitos legais, considerando que a APAE de Cidade Gaúcha possui infraestrutura e mão de obra qualificada, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado por despacho do poder executivo, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513, de 18/02/2016, e do que consta no Protocolo nº 6684/2017.
DO OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente do Processo de Licitação nº 035/2020, inexigibilidade nº 006/2020, tem por objeto a execução do plano de aplicação, proposto pela OSC - APAE de Cidade Gaúcha, e aprovado pelo MUNICÍPIO, será parte integrante e indissociável desta parceria, conforme detalhado no Plano de Aplicação.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 124.975,63 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e sete centavos).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de Dezembro de 2020, conforme prazo previsto no Plano de Aplicação para a consecução de seu objeto.
Cidade Gaúcha – PR, 11 de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE: NEUZELI DA SILVA ALMEIDA
Representante da APAE
PROponente:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 213/2020 de 29 de Maio de 2020
SUMULA: Constitui o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro do Oeste (CMMA) A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal Nº 071/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal Nº 071 de 01 de setembro de 2005, fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO DO OESTE (CMMA).
Art. 2º - Nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea “a” e art. 5º da Lei Municipal Nº. 071/2005, ficam nomeados:
I - Presidência do CMMA
Presidente: Edelcio Del Quiqui
Vice-Presidente: Paulo Victor Buck de Melo
Art. 3º - Nos termos do Art. 4º, Inciso I e alíneas e Art. 5º da Lei Municipal Nº. 071/2005, ficam nomeados os seguintes representantes do poder público:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Wellington Francisco de Lima Ferreira
Suplente: Eder Pereira Ribas
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Wellington Francisco de Lima Ferreira
Suplente: Audrey Haruko Nonose
III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Titular: Rodrigo Zamuner Ribas
Suplente: Cecelato Teixeira da Silva
IV - Representantes da Companhia Paranaense de Saneamento (SANEPAR)
Titular: Ana Paula de Paiva Tardin Liberatti
Suplente: Adenilson Alves da Luz
V - Representantes do Legislativo Municipal
Titular: Imaculada Conceição da Silva Magalhães
Suplente: Aparecida Nunes Gonçalves
VI - Representantes do Ministério Público
Titular: Tiaia Cecon Martins
Suplente: Johnny M. F. Guêdes
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, em especial os Decretos Municipais Nºs 167/2017 e Nº 293/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.
MÁRIA HELENA BÉRTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 682 de 29 de Maio de 2020
SUMULA: Constitui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cruzeiro do Oeste (COMSEA). A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal Nº 035/2003, regulamentada pelo Decreto nº. 282/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº. 035 de 04 de dezembro de 2003 e Decreto nº. 282 de 09 setembro de 2014, fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CRUZEIRO DO OESTE (COMSEA).
Art. 2º - Nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I do Decreto nº. 282/2014, bem como do caput do art. 4º da Lei nº 35/2003, ficam nomeados os seguintes representantes governamentais municipais:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Edelcio Del Quiqui
Suplente: Paulo Victor Buck de Melo
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Paula de Araújo Nocko
Suplente: Selma Bezerra de Souza Almeida
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Onilda Andrade de Almeida Barbosa
Suplente: Cristiane Stori Ziroldo
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Wellington Francisco de Lima Ferreira
Suplente: Audrey Haruko Nonose
Art. 3º - Nos termos do art. 4º do Decreto nº. 282/2014, bem como do caput do art. 4º da Lei nº 35/2003, ficam nomeados os seguintes representantes governamentais municipais:
I - Representantes do Sindicato Patronal Rural Patronal:
Titular: Shoitli Yoshioka
Suplente: Jair Fernandes de Lima
II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Enezer Guarneri
Suplente: Wellington Kogien
III - Representantes das Associações de Bairros
Titular: Maria da Penha dos Reis
Suplente: Anderson Alves
IV - Representantes das Igrejas Evangélicas
Titular: Gessé Nunes
Suplente: Paulo Ramos Tinelli
V - Representantes da Associação de Fruticultores e Hortifrutigerários
Titular: Pedro Marangoni
Suplente: Alexandre da Silva
VI - Representantes da Igreja Católica
Titular: Letícia Nunes Macedo
Suplente: Alexandre da Lima Silva
VII - Representantes das Entidades de Sociais
Titular: Zenilda Bonifácio Mendes
Suplente: Selma Hodas
VIII - Representantes da Associação Comercial
Titular: Adenilson Miotti
Suplente: Jéssica Rodrigues Pinheiro
Art. 4º - Nos termos do inciso II do Decreto nº. 282/2014 ficam nomeados:
I - Secretários Executivos:
1º Secretário(a): Thiago Silva Souza
2º Secretário(a): Albor Thiago Mori
II - Secretária Geral
Secretário Geral: Edelcio Del Quiqui
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 1043/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.
MÁRIA HELENA BÉRTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

COMSEA
Assessoria Direta do Chefe do Poder Executivo Municipal sob as Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, com a finalidade de representar 1/3 governamental e 2/3 não governamental, com mínimo de 12 conselheiros (CM Nº35/2003 e DM Nº282/2014)
Presidente
Secretário Geral
Plenária
Secretaria Executiva
Comissões Temáticas

CROANOGRAMA DO COMSEA CONFORME LEI MUNICIPAL (LMI) Nº35/2003 E DECRETO MUNICIPAL (DM) Nº282/2014
Presidente
Secretário Geral
Plenária
Secretaria Executiva
Comissões Temáticas

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
(PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2020)

Em cumprimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), apresentamos para divulgação à sociedade de Cruzeiro do Oeste e demais interessados, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º (primeiro) Quadrimestre do exercício de 2020, do Poder Legislativo, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber, ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, apresentados na forma de anexo (I) regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria 286, de 07 de maio de 2019.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir de Balancetes Mensais do Exercício de 2020, emitido pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM, bem como aqueles oriundos do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, no que tange aos valores da Receita Corrente Líquida (RCL) do período.

APARECIDA DE LIMA SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
GIAN LEONARDO SAMPALIN ALVARO
Contador - CRC 066.865/O-3
MÁRIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
Controlador Interno - Portaria 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 231
DE 29/05/2020
CONCEDE FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:
SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Ana Gil Vicentin Secretária de Educação, Cultura e Esportes 2016/2017 01/08/2020 a 30/06/2020
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (29/05/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 3) NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.387.337/0001-90, sito na Rua Cambé, nº. 90, Letra A, Jardim San Rafael, CEP. 86.200-000, na cidade de Ibiaporá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Maria Eduarda Gomes Rodovalho, portadora do CPF nº. 114.507.689.03, RG nº. 10.842.009-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Wilson Botti, nº. 170, Jardim Las Vegas, CEP. 86.200-000, cidade de Ibiaporá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.387.337/0001-90, sito na Rua Cambé, nº. 90, Letra A, Jardim San Rafael, CEP. 86.200-000, na cidade de Ibiaporá, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$7.582,50(dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 7kg, medidas aproximadas 34x49cm, rolo com no mínimo 50 unidades.	FLEXI FREEZER	Unidade	300,00	4,25	1.275,00
1	6	Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 3kg, medidas aproximadas 30x37cm, rolo com no mínimo 50 unidades.	FLEXI FREEZER	Unidade	150,00	2,65	397,50
1	7	Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 5kg, medidas aproximadas 28x40cm, rolo com no mínimo 50 unidades.	FLEXI FREEZER	Unidade	350,00	3,25	1.137,50
1	8	Escova, tipo de lavar roupa, para	DESAFIO	Unidade	75,00	1,90	142,50

1	17	limpeza, material resistente, material cerdas sintético, cerdas duras.	LADY	Unidade	300,00	5,40	1.620,00
1	18	Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300ml.	APOLO	Unidade	350,00	8,60	3.010,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de limpeza, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:

06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecedor (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecedor (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecedor, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 16/2020, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (25/05/2020).

CONTRATADA	CONTRATANTE
<p>-----</p> <p>Maria Eduarda Gomes Rodovalho NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI</p>	<p>-----</p> <p>João Jorge Sossai PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 226/2020

Data: 29.05.2020

Ementa: concessão de férias a servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 975/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
Antonio Aparecido Cardoso 2.136.553 - SESP/PIPR 2018/2019 27/05/2020 a 25/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: REVENHOS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (no Período, %, Até o Período, %), SALDO (a-b), R\$ 1.00

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (No Período, Até o Período), SALDO (g)-(e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (No Período, Até o Período), SALDO (i)-(e-h), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j), R\$ 1.00

Table with columns: TAKERIOSHI SAKURADA, ALMIR MATOS, Prefeito, Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período), Saldo (a-b), Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período), Saldo (a-d), R\$ 1.00

Table with columns: TAKERIOSHI SAKURADA, ALMIR MATOS, Prefeito, Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS (8/2019 to 4/2020), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), INSCRIÇÃO EM RESTOS PAAGAR PROCESSADOS (b), R\$ 1.00

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE RCL AJUSTADA

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.020

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 (Até o 1º Quadrimestre, Até o 2º Quadrimestre, Até o 3º Quadrimestre)

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 (Até o 1º Quadrimestre, Até o 2º Quadrimestre, Até o 3º Quadrimestre)

Table with columns: TAKERIOSHI SAKURADA, ALMIR MATOS, Prefeito, Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º Bimestre de 2020

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, REGISTROS EFETUADOS EM 2020 (Até o Bimestre)

Table with columns: DESPESAS DE PPP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE (2021 to 2029)

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2019 A 4/2020

Table with columns: ESPESIFICADA (7/2019 to 4/2020), EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, R\$ 1.00

Table with columns: TAKERIOSHI SAKURADA, ALMIR MATOS, Prefeito, Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FUNÇÃO E ORÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, R\$ 1.00

Table with columns: TAKERIOSHI SAKURADA, ALMIR MATOS, Prefeito, Tesoureiro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 240/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.977,45 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
04.003.04.123.019.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOOURARIA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01501	Recargas de Alienação de Ativos - Exercício Corrente - Conta 5	RS 31,35	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0014.1.031	ACQUIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE INVESTIMENTO - C	RS 3.259,00	
07.001.10.301.0014.2.040	VIGILÂNCIA SANITÁRIA RECURSOS FEDERAL - CC 7176-5		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed	RS 1.320,00	
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	RS 2.000,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
09.001.27.811.0016.1.042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01504	Royalties - Contas 24523-2 / 5014-8 / 5732-0	RS 39.356,65	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.18.542.0103.2.071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - Conta 1038	RS 10,45	
Total Suplementação:		RS 45.977,45	
Total Vinculado:		1.320,00	
Total Ordinário:		41.388,00	

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - Conta 1038-5	10,45
1049	Recargas de Alienação de Ativos - Exercício Corrente - Conta 9732-	31,35
Total		41,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de abril de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 244/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 133.546,32 (cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
04.003.04.123.019.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOOURARIA		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	RS 2.000,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.007.26.782.0012.2.022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	RS 46.686,32	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0013.2.119	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Cor	RS 55.510,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Cor	RS 29.350,00	
Total Suplementação:		RS 133.546,32	
Total da Receita:		RS 29.300,00	
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Suplementado	
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus	29.300,00	
Total		29.300,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 243/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 100/2020 de 15 de abril de 2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 19.198,00 (dezenove mil cento e noventa e oito reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0013.2.119	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Cor	RS 19.198,00	
Total Suplementação:		RS 19.198,00	

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed	19.198,00	0,00
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus	0,00	19.198,00
Total Redução:		RS 19.198,00	

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	19.198,00	0,00
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus	0,00	19.198,00
Total		19.198,00	19.198,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	34.046.586,82	9.474.180,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.883,34	479.883,34
IPTU	492.895,00	27.139,00
ISS	1.008.145,00	98.554,89
ITBI	751.159,00	103.620,88
IRPF	23.506,82	75.206,82
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.942,14	209.627,72
Contribuições	496.303,00	25.645,83
Receita Patrimonial	491.236,00	25.645,83
Outras Receitas Patrimoniais (II)	86.047,00	25.645,83
Outras Receitas Patrimoniais	6.509,00	0,00
Transferências Correntes	30.420.994,82	8.727.298,44
Conta-Parte do FPM	8.796.092,00	2.660.886,99
Conta-Parte do FCM	10.000.000,00	3.003.453,24
Conta-Parte do FPA	740.000,00	417.973,84
Conta-Parte do FTR	400.000,00	16.697,47
Transferências da LC nº79/96	67.976,80	43.209,77
Transferências da LC nº119/09	136.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.921.839,24	1.456.290,39
Outras Transferências Correntes	1.226.290,82	1.126.290,82
Demais Receitas Correntes	64.453,00	45.098,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Financeiras (III)	45.098,08	45.098,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.846.000,00	9.448.580,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.202.286,82	61.090,74
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Antecipação de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporárias (VIII)	31.448,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	31.448,00	0,00
Transferências de Capital	3.072.020,82	29.942,78
Outras Receitas de Capital	1.146.414,04	0,00
Outras Transferências de Capital	2.925.606,08	29.942,78
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	31.972.020,82	61.090,74
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII) = (IV + XII)	37.922.599,81	9.509.671,24

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ANUAL	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RECURSOS PROCESSIONAIS	RECURSOS NÃO PROCESSIONAIS
DESPESAS CORRENTES (XIV)	13.381.251,01	9.988.473,68	8.627.731,40	7.750.179,37	400.118,00	75.627,36
Personal e Serviços Sociais	15.864.825,76	4.727.624,61	4.717.726,11	4.548.179,11	163.166,12	0,00
Juros e Encargos de Dívida (XV)	400.000,00	52.906,66	52.906,66	52.906,66	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.147.026,18	5.107.942,41	3.867.098,63	2.974.102,65	2.974.102,65	75.627,36
Transferências Constitucionais e Legais	1.223.364,99	239.601,18	191.490,89	149.790,84	1.500,00	0,00
Outras Transferências Constitucionais e Legais	1.223.364,99	239.601,18	191.490,89	149.790,84	1.500,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XVI) = (XIV - XV - XVI)	12.767.281,93	9.445.966,81	8.434.723,54	7.697.179,71	400.118,00	75.627,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVII)	9.226.401,28	4.448.194,68	3.710.425,51	3.175.912,57	742.912,57	0,00
Investimentos	1.178.704,14	234.242,77	203.602,27	407.008,77	25.548,00	0,00
Instituições Financeiras	1.860.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital e Participações (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Títulos de Capital (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	1.860.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVII - XVIII - XIX - XX)	200.000,00	279.964,61	279.964,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXII) = (XXI - XX)	9.026.401,28	514.242,77	503.602,27	407.008,77	25.548,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	-	-	-	-	-	-
RECURSOS DE CAPITAL (XXIV) = (XXI + XXIII)	9.026.401,28	514.242,77	503.602,27	407.008,77	25.548,00	0,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII)	DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIV)
37.922.599,81	9.509.671,24

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII)	DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIV)
37.922.599,81	9.509.671,24

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII)	DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIV)
37.922.599,81	9.509.671,24

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

VALOR REALIZADO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (R1)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratada	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Anticipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Anticipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Anticipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.623.510,48	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (I.º, art. 166-A da CF) (V)	478.583,66	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.144.926,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI) + (VII) = (Ia) - (Ib)	29.144.926,82	100,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNS E EXTERNAS (I0%)	4.739.761,68	16,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - (+14,40%)	4.265.785,51	14,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.073.645,73	7,10

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA

Parâmetros de Dívidas	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (R1)
Títulos	-7.476,47	361.360,71
Contribuições Previdenciárias	-4.735,55	212.232,36
FUTS	-2.940,92	149.867,95
Operações de reconstrução e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

VALOR REALIZADO

TAKETOSHI SAKURADA	ALMER MATOS
Prefeito	Tenente

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

VALOR REALIZADO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (R1)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratada	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Anticipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Anticipação de		

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) até o Bimestre 2020, até o Bimestre 2019.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS, DESPESAS EMPENHADAS (b), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor aplicado em ASPSS, Valor aplicado em ASPSS em execução.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SERVIÇOS E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d).

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d).

Table with columns: TAKERIOSHI SAKURADA, ALMIR MATOS, Prefeito, Tesoureiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 683/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 684/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) até o Bimestre 2020, até o Bimestre 2019.

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d).

Table with columns: APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS, APORTE REALIZADOS, Plano de Aportamento - Contribuição Patrimonial, Plano de Aportamento - Aporte Previdenciário e Valores Previdenciários.

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) até o Bimestre 2020, até o Bimestre 2019.

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d).

Table with columns: RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) até o Bimestre 2020, até o Bimestre 2019.

Table with columns: DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 199/2020
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2020
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201/2020
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, RECEITAS REALIZADAS (b) até o Bimestre 2020, até o Bimestre 2019.

Table with columns: RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS, Valor Aportado, Valor Aportado em % do Total, Valor Aportado em % do Total.

Table with columns: RESTOS A PAGAR POR PODER MUNICIPAL PÚBLICO, Inscrito, Cancelado até o Período, Pagamento até o Período, Saldo a Pagar.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Aportado até o Período, Saldo Não Realizado.

Table with columns: RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, Valor Aportado até o Período, Saldo a Realizar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1944 DE 29 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre declaração de bens móveis inuteis ao Município de Mariluz, para efeito de baixa patrimonial, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2020
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201/2020
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 202/2020
Dispõe alteração da carga horária do servidor LUIZ FERNANDO FURLAN SÓSSAL, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 203/2020
Dispõe alteração da carga horária do servidor LUIZ FERNANDO FURLAN SÓSSAL, e dá outras providências.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (c), and RS 1,00. Rows include RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, SALDO, and RS 1,00. Rows include RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTACÃO INICIAL (d), DOTACÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO (f), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (g), and DESPESAS (h). Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTACÃO INICIAL (d), DOTACÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO (f), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (g), and DESPESAS (h). Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: PREFEITO, TREZORIEIRO, CONTADOR. Rows include MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO DALATO.

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I), etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 010/2020 DE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios nºs. 102 e 103/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores deste Município a comparecerem na CÂMARA Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 02 e 05 de junho de 2020 às 19h45, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria: PROJETO DE LEI Nº. 019/2020, que Autoriza a abertura de crédito especial, fonte de recursos, projeto atividade e dotação orçamentária, dando outras providências. PROJETO DE LEI Nº. 020/2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, categoria econômica, dotação orçamentária, dando outras providências. CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de maio de 2020. LAÉRCIO GOMES DE ARAÚJO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 94/2020. Contratante: Município de Perobal Contratado: Umuaraminha Esportes Ltda. Objeto: contratação da empresa Umuaraminha Esportes Ltda inscrita no CNPJ nº 26.392.106/0001-70 para aquisição de Uniformes Esportivos para a rede municipal de Educação desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental. Valor Total: R\$ 17.415,00. Data: 29/05/2020 a 31/12/2020. Fundamentação: Dispensa por Limite nº13/2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 348/2020 Conceder Férias a servidora ROSAINE SILVERIO PEREIRA DA SILVA e das outras providências. PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora ROSAINE SILVERIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2118-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (dezoito) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, de 01 a 18 de Junho de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola/Paraná, 29 de Maio de 2020. PARLAN SCALO Prefeito

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, and RS 1,00. Rows include DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, ADMINISTRAÇÃO, Planejamento e Organização, etc.

Table with columns: RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"), DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, and RS 1,00. Rows include RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"), etc.

Table with columns: PREFEITO, TREZORIEIRO, CONTADOR. Rows include MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO DALATO.

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO REALIZADO (c), DESPESAS, DOTACÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), SALDO NÃO EXECUTADO (f), and DESPESAS (g). Rows include RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I), DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: PREFEITO, TREZORIEIRO, CONTADOR. Rows include MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO DALATO.

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I), etc.

Table with columns: EXECUÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Luiz Fernando DADALTO Prefeito Tesoureiro Contador

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Luiz Fernando DADALTO Prefeito Tesoureiro Contador

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Luiz Fernando DADALTO Prefeito Tesoureiro Contador

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RENTAS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RENTAS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RENTAS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicações

MUNICÍPIO DE CARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS EM REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), and RECEITAS REALIZADAS (R\$).

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) - (II) - (I) - (0)

Table with columns: DESPESAS COM AÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, DESPESAS EMPREENSIVAS, DESPESAS LIQUIDADAS, and DESPESAS PAGAS.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ANOS

Table with columns: R\$ 100,00, DESPESAS EMPREENSIVAS, DESPESAS LIQUIDADAS, and DESPESAS PAGAS.

EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR

Table with columns: EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Máximo por aplicação em ANOS, and Valor aplicado até o fim do exercício anterior.

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), and RECEITAS REALIZADAS (R\$).

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), and RECEITAS REALIZADAS (R\$).

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), and RECEITAS REALIZADAS (R\$).

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), and RECEITAS REALIZADAS (R\$).

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), and RECEITAS REALIZADAS (R\$).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 083/2020
SUMULA: "Dispõe sobre a adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Covid-19, alterando-se parcialmente os Decretos Municipais 51/2020, 56/2020 e 63/2020, e contra a consequência possível a realização de missas, reuniões, encontros religiosos presenciais em todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas do Município de Ivaté, Estado do Paraná, e de outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e considerando os dispositivos dos decretos municipais referentes à pandemia, que estabelecem uma série de medidas e resoluções para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus.

Considerando o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); Considerando a Lei Federal nº 13.274, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Ivaté, Estado do Paraná, considerando a Resolução nº 734/2020, de 21 de maio de 2020, oriunda da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, que regulamentou o funcionamento das igrejas e templos religiosos durante a pandemia do Covid-19, bem como o inciso XXXVII do Decreto nº 4317, de 21 de março de 2020, também da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, que define atividades religiosas de qualquer natureza como atividades essenciais, desde que obedecidas as determinações da SESA-PR e do Ministério da Saúde do Governo Federal.

Considerando ainda todas as determinações outrora já decretadas; DECRETA: Art. 1º. Fica possibilitada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, tais como missas, cultos, reuniões e demais eventos religiosos na forma presencial, a partir do dia 30 de maio de 2020.

Art. 2º. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto e as medidas e determinações vigentes a respeito das medidas de prevenção e controle para o COVID-19. Art. 3º. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimums as seguintes estratégias:

- i- Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos para uso individual, em quantidade compatível com o número máximo de participantes para o local, conforme o estabelecido neste Decreto.
- ii- Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras.
- iii- Locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem ser providos para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas intercaladas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos.

V- Ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, e a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o distanciamento entre as fileiras de 2 metros.

Art. 4º. É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 5º. Deve ser realizado o controle de fluxo de entrada e saída de pessoas, e a hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 6º. Antes, durante e após as celebrações religiosas, devem ser mantidas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros. Parágrafo único: Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e aglutinação de pessoas na saída dos locais.

Art. 7º. Todos os féis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.

Art. 8º. Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para o Covid-19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, e outros.

Art. 9º. Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. Adoção desta prática deve ser viabilizada pelo tempo religioso e ser valorizada.

Art. 10. Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 11. As piás destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70%, e lixeira sem acionamento manual.

Art. 12. Recomenda-se que os frequentadores com 60 anos devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

Art. 13. Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedoteca, salinhas e similares devem permanecer fechados.

Art. 14. Todos os atendimentos religiosos individualizados devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 2 metros entre as pessoas.

Art. 15. Parágrafo único: Deve ser realizado o mínimo 10 minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 16. Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.

Art. 17. Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os féis devem evitar a realização de realizar a partilha.

Art. 18. Os elementos devem ser entregues na mão do féil e não na boca.

Art. 19. O uso de instrumentos musicais e microfones devem ser individuais. Esses devem ser desinfetados após cada uso.

Art. 20. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos féis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico. Parágrafo único: Os recipientes em hipoteses anteriores devem ser higienizados e desinfetados após o uso.

Art. 21. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, entre outros. O uso desses deve ser individual.

Art. 22. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.

Art. 23. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser autônoma e depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

Art. 24. Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente ocupados, como bancos, microfones entre outros.

Art. 25. A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada.

Art. 26. Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.

Art. 27. Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o local dos mesmos na saída de água.

Art. 28. Cada pessoa deve lavar suas mãos após este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma.

Art. 29. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e a qualidade interna do ar.

Art. 30. Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos. Este ação somente pode ser realizada pelo proprietário do automóvel.

Art. 31. Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários devem organizar escalas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de 2 metros e demais medidas de prevenção conforme Nota Orientativa nº 28/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 32. Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão do Covid-19, orientando as pessoas pertencentes aos grupos de trabalho para manterem limpos os locais de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justificam o afastamento.

Art. 33. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da Covid-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica.

Art. 34. O responsável pelo tempo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre as práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos locais, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela Covid-19.

Art. 35. Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas de forma virtual. Quando não for possível, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.

Parágrafo único. Atividades que envolvam crianças devem ser suspensas, devido à dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.

Art. 36. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto Municipal poderá ensejar as penalidades civis e penais dos agentes infratores responsáveis, contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, e da Resolução nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outras que vierem substituí-las.

Art. 37. O Município poderá utilizar-se de seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 38. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando-se em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da Covid-19 no Estado do Paraná ou no Município de Ivaté.

Art. 39. As medidas tratadas neste decreto deverão ser divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, bem como pelo próprio Município de Ivaté, de modo consistente com encaminhamento de cópia para todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas da municipalidade.

Art. 40. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por prazo indeterminado, ficando o Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 089/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 170.171.519-20, residente e domiciliado à Rua JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do CPF/MF nº

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESPESAS DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (g)=(e-f) DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (h)=(e-g) DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (i)

DESPESAS DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (g)=(e-f) DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (h)=(e-g) DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (i)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS SALDO (a-c)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS SALDO (a-c)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (g)=(e-f) DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (h)=(e-g) DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (i)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (g)=(e-f) DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (h)=(e-g) DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (i)

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Janeiro à Abril - 2º bimestre/2020

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Dotação Inicial Dotação Atualizada (a) Despesas Empenhadas SALDO (a-b) Despesas Liquidadas SALDO (a-d)

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 159/2020 Homologação de proposta de contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de Realização da Praça dos Estudantes, com recursos provenientes do contrato nº 07/2019-PM, processo nº 105592-49/2018, firmado entre o Município de Pêrola, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo.

Relatório de Execução das Despesas

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE: MARÇO-ABRIL

RR00 - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (b), Saldo (c), Despesas Liquidadas (d), Saldo (e). Rows include DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, etc.

RR00 - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Summary table for RR00 - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") showing totals for Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, and Saldo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 3.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 402 - (0604) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 27/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de maio de 2020.

Forcedor: SÁBINA FARIOL DA SILVA DOS SANTOS
CNP/CPF: 08.031.869-42

Valor: R\$ 4.609,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)

Table with columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit, Valor Total. Item 1: Plântula medicinal de 12 horas duração (segunda a domingo) - R\$ 10,197,25.

Forcedor: MARISA MENEGASSO
CNP/CPF: 08.031.869-42

Valor Total Homologado - R\$ 4.609,80 (seis mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de maio de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
ROGERIO FRANCOISCHINI Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara. Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente. Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020 - Súmula: Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de Tapejara/PR e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 055/2020
SÚMULA: Autoriza reabertura das atividades de Bares no âmbito do Município, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 14/2020
Dispõe sobre a aplicação e aprovação das contas apresentadas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2020, compreendendo os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 14/2020
Dispõe sobre a aplicação e aprovação das contas apresentadas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2020, compreendendo os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 178 de 28 de maio de 2020.
ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1743/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 178 de 28 de maio de 2020.
ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1743/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 14/2020
Dispõe sobre a aplicação e aprovação das contas apresentadas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2020, compreendendo os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2020
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Parceria nº 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 15 de junho de 2020, às 13h30min no antreatório Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - tipo menor preço por lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 14/2020
Dispõe sobre a aplicação e aprovação das contas apresentadas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2020, compreendendo os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 04
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2020
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 003/2020
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do inciso II do item 2 do Edital nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO o credenciamento de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Prata, durante o período do ano letivo de 2020, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme descrito nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com os agricultores do município de Xambre, inscritos em nome de: JOSÉ CARLOS RIBEIRO FILHO, NERES, DEVANIR FAVORETO, tendo como fundamento o art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, com Dispensa de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2020
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 003/2020
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do inciso II do item 2 do Edital nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO o credenciamento de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Prata, durante o período do ano letivo de 2020, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme descrito nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com os agricultores do município de Xambre, inscritos em nome de: JOSÉ CARLOS RIBEIRO FILHO, NERES, DEVANIR FAVORETO, tendo como fundamento o art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, com Dispensa de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve, designar a funcionária, FABIANA ALVES DE ALMEIDA, regida pelo termo CLT, R.G. nº 12523157 lotada na Prefeitura Municipal de Educação, lotada na função de Secretária Escolar, conforme anexo I deste edital, e organização da Documentação Escolar dos alunos da Escola Municipal Malba Tahan. Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 003/2020
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do inciso II do item 2 do Edital nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO o credenciamento de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Prata, durante o período do ano letivo de 2020, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme descrito nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com os agricultores do município de Xambre, inscritos em nome de: JOSÉ CARLOS RIBEIRO FILHO, NERES, DEVANIR FAVORETO, tendo como fundamento o art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, com Dispensa de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve, designar a funcionária, FABIANA ALVES DE ALMEIDA, regida pelo termo CLT, R.G. nº 12523157 lotada na Prefeitura Municipal de Educação, lotada na função de Secretária Escolar, conforme anexo I deste edital, e organização da Documentação Escolar dos alunos da Escola Municipal Malba Tahan. Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito

JOSE CARLOS MARCATO
CONTADOR

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato de Fomento nº 56/2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 57/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 58/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 59/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 60/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
C.C.P. Nº - 80.897.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 61/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 62/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 63/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 64/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 65/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 66/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 67/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 68/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FOMENTO Nº 69/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2020

"Estabelece as medidas de prevenção e controle da COVID-19 nas celebrações religiosas presenciais, conforme especificações do PREGÃO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO."

1. Considerando a Resolução nº 632/2020 da Secretaria Estadual da Saúde-SESA que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

2. Considerando a necessidade de definição das principais medidas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19, a serem adotadas nos templos religiosos ou áreas de nossa cidade, a fim de garantir a proteção da saúde da população;

3. Considerando a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada a interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos indistintamente;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica autorizada as entidades religiosas a realização de celebrações presenciais, cabendo ao líder religioso responsável pela entidade, a decisão quanto a realização ou não das mesmas.

Art. 2º - As celebrações de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 3º - Os espaços destinados as celebrações presenciais devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, bem como evitar a presença de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Art. 4º - Os participantes das celebrações presenciais devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, bem como evitar a presença de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Art. 5º - Os espaços destinados as celebrações presenciais devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, bem como evitar a presença de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Art. 6º - Os espaços destinados as celebrações presenciais devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, bem como evitar a presença de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Art. 7º - Os espaços destinados as celebrações presenciais devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, bem como evitar a presença de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Art. 8º - Os espaços destinados as celebrações presenciais devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, bem como evitar a presença de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Art. 9º - Os espaços destinados as celebrações presenciais devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, bem como evitar a presença de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Art. 10 - Nas celebrações em que houver a partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão e eucaristia, os responsáveis devem higienizar as mãos com álcool gel após distribuir a cada pessoa uma porção para evitar o contato.

Art. 11 - Espaços destinados a recreação de crianças (espaço kids e brinquedotecas) devem permanecer fechados.

Art. 12 - Cartilhas, panfletos, livrarias ou outros pontos com possibilidade de aglomeração de pessoas devem permanecer fechados.

Art. 13 - Durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas.

Art. 14 - Bebidas que permitam as pessoas a aproximação da boca com o ponto de contato devem ser evitadas e os responsáveis devem evitar o contato com as mãos com álcool 70% antes de entrar e fazer o mesmo ao sair.

Art. 15 - Cada pessoa deve chegar para acompanhar a celebração deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e fazer o mesmo ao sair.

Art. 16 - O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores a não comparecerem nas celebrações caso apresentem sintomas de gripe ou febre, tosse, dor de garganta, febre, entre outros sintomas.

Art. 17 - Medidas internas relacionadas a saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas portadoras de sintomas de gripe, febre, tosse, dor de garganta, febre, entre outros sintomas.

Art. 18 - Ficam suspensas até nova determinação os programas e atividades presenciais da Católica, em especial os cursos de evangelização, outras atividades pastorais.

Art. 19 - Líderes religiosos e féis devem evitar a visitação as casas de idosos e/ou centros locais de reabilitação de dependentes químicos, presídios, entre outros.

Art. 20 - Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 27 de maio de 2020.
JOÃO BATISTA FARACHEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 178 de 28 de maio de 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1743/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROVIDÊNCIAS
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município e relatórios apresentados pelo Gabinete de Crise pelos quais registram o baixo índice de casos suspeitos do COVID-19 pelo Município;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, não existindo nenhum caso de COVID19 positivo no Município;

CONSIDERANDO os dados trazidos pelas Hospitais de Umuarama que disponibilizou dados de seus estudos para permitir a análise de risco e o fato de que 95% dos espaços (letos) disponibilizados estão sendo utilização;

D E C R E T A
Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1743/2020, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - De forma excepcional a canchas de bocha e labararia poderão funcionar, observando e respeitando as recomendações previstas no artigo 4º do Decreto Municipal nº 1743/2020, observando os seguintes horários de funcionamento: DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INDIVIDUAL PÚBLICO E PRIVADO.

Art. 2º - A cancha de bocha. Pode funcionar desde que não tenha mais do que 15 pessoas no entorno da cancha e mais de quatro pessoas jogando, mantendo o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e o uso obrigatório de máscara e do TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INDIVIDUAL PÚBLICO E PRIVADO.

Art. 3º - O transporte individual público ou privado de passageiros adotará medidas de higienização e ventilação nos veículos por intermédio da abertura de janelas, conforme segue:

I - higienizar superfícies de contato, tais como volante, bancos, maçanetas, painel de controle e portas, dentre outros, com álcool líquido no mínimo 70% (setenta por cento) a cada viagem;

II - manter álcool em gel 70% (setenta por cento) à disposição no veículo, para utilização dos passageiros, em especial nos pontos de embarque e desembarque;

III - todos os passageiros devem estar utilizando máscaras.

IV - manter o ambiente arejado, o veículo deverá circular com janelas abertas, observando e respeitando as recomendações previstas no artigo 4º do Decreto Municipal nº 1743/2020, observando os seguintes horários de funcionamento: DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INDIVIDUAL PÚBLICO E PRIVADO.

Art. 4º - O proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços funerários fica responsável pelo cumprimento do disposto no caput deste artigo.

DA TABACARIA
Art. 5º - O funcionamento de tabacarias no município deve adotar medidas de higienização e ventilação no ambiente não permitindo aglomeração de pessoas no recinto.

I - higienizar superfícies de contato, tais como todas as estruturas que sejam disponibilizadas aos clientes com álcool líquido no mínimo 70%.

II - manter álcool em gel 70% (setenta por cento) no recinto, para utilização dos clientes.

III - fica impreterivelmente proibido o uso de bombas e aparelhos de fumaça coletiva.

IV - o ambiente deve ser mantido arejado, com portas e janelas abertas.

V - o funcionamento do recinto será das 08:00 às 22:00 horas.

FEIRA DO PRODUTOR
Art.6º - Fica determinado que a feira do produtor poderá ocorrer das 16h00 às 21h00, observando os seguintes critérios de montagem e operacionalização:

I - espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as barracas, sendo proibida que uma fique de frente a outra, admitindo-se, no máximo, a presença de 02 (dois) feirantes por banca, sendo estes os únicos a manusearem os produtos, e uma pessoa designada exclusivamente para trabalhar no caixa, recomendando-se que o trabalhador tenha idade inferior a 60 (sessenta) anos e que não apresente sintomas respiratórios (febre, tosse, coriza, entre outros);

II - implantação de fita de isolamento que impeça o consumidor a se aproximar a menos de 1 (um) metro dos produtos expostos, de forma que apenas o feirante possa manusear os produtos;

III - proibição de brinquedos e áreas de recreação, degustação e consumo no local de alimentos e bebidas, bem como experimentação de produtos corporais ou afins, para evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

IV - recomendar o controle de acesso, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida, evitando a aglomeração de clientes;

V - feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados, inclusive do montir e desmontar as barracas e bancas, utilizando-se de álcool 70% (setenta por cento);

VI - feirantes deverão organizar as filas de clientes de forma que os mesmos mantenham sempre a distância mínima de 02 (dois) metros entre si, ficando proibida a aglomeração de pessoas nos arredores das barracas;

VII - disponibilização pelas feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% (setenta por cento) para os consumidores e trabalhadores;

VIII - todos os passageiros deverão utilizar máscaras e manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, bem como evitar a presença de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

IX - feirantes deverão organizar as filas de clientes de forma que os mesmos mantenham sempre a distância mínima de 02 (dois) metros entre si, ficando proibida a aglomeração de pessoas nos arredores das barracas;

X - disponibilização pelas feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% (setenta por cento) para os consumidores e trabalhadores;

XI - todos os passageiros deverão utilizar máscaras e manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, bem como evitar a presença de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA EM 28 DE MAIO DE 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de U

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de Junho do ano de 2020, na Av. Presidente Costa e Silva nº 95 em Terra Roxa , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Parque das Nações	Recape em CBUQ	8.270,79 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3645-8300.

Terra Roxa-PR, 29 de Maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 031/2020
"Altera o Comitê Interinstitucional para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Virus no Município de Xamburé Paraná."
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do Comitê Interinstitucional para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Virus.
DECRETO:
Art. 1º - Altera membro do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus no Município de Xamburé Paraná.
Art. 2º - O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus.
Art. 4º - Fica Alterado o membro representante da Vigilância Sanitária do COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti NO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ – PR, composto pelas seguintes representantes da sociedade civil organizada:
Representante da Vigilância Sanitária:
Edilson Faria Filho
Representante da Vigilância Epidemiológica
Silvia Ludmila A Figueiredo
Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Neuzo de Freitas Ribeiro
Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Carlos Marques
Representante da Secretaria de Assistência Social
Nereide Maria Setete Ribeiro
Representante da Limpeza Pública Municipal
Renaldo Aparecido Colucci
Representante da Atenção Primária de Saúde
Smyara Rodrigues Bernattelli Oliveira
Representante das Escolas Esaduais
Janaina da Silva
Representante da Vigilância Sanitária
José Lopes de Silva
Xambre, 29 de maio de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2020
O MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, com sede à Av. Roque Gonzales, 480 – Centro, nesta cidade, de Xamburé, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações nº 8.080/90 e 8.142/90, Portarias nº. 358/2006, 649/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de empresa jurídica na área médica para implementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços: Serviços Médicos Clínico Geral para Plantões Presenciais de 12 horas (Semanal Diurno) na Rede Municipal de Saúde de Xamburé - Ref. SIA/SUS, conforme anexo I do Edital. Os interessados em participar, poderão inscrever-se a partir do dia 01/06/2020, na Prefeitura Municipal de Xamburé, sito à Av. Roque Gonzales, 480, CEP: 87.535-000, em XAMBURÉ, Estado do Paraná, de Segunda à Sexta-Feira, das 13h às 17h, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
XAMBURÉ-PR, 29 de maio de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.420/2020
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 013/2020 – PMU
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 013/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção das roçadeiras, motosserras, motopodas da marca STIHL, aquisição de equipamentos (roçadeiras e sopradores) e materiais diversos que serão utilizados na limpeza pública, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARIINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.421/2020
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 025/2020 – PMU
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 025/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, higiene pessoal e materiais diversos, para atender às diversas secretarias da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP para os itens 01, 11, 24, 26, 28, 44, 54, 59, 75, 82, 83, 84, 89, 177, 178 e 181; TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME para os itens 37, 51, 52, 53, 54, 109 e 188; LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI, para os itens 12, 13, 14, 22, 23, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 40, 45, 46, 47, 50, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 72, 84, 85, 86, 91, 92, 98, 99, 100, 107, 108, 113, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 124, 127, 134, 135, 136, 143, 144, 145, 146, 147, 153, 163, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 182, 183, 187, 189, 194, 201, NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI, para os itens 04, 05, 07, 08, 09, 25, 66, 68, 73, 77, 78, 80, 81, 83, 97, 114, 138, 142, 155, 161 e 186; CLEUSA APARECIDA DECHECHE CHAMBO, para os itens 27, 30, 53, 70, 102, 103, 148, 192, 195, 197 e 200; C.H. DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME, para os itens 02, 10, 16, 19, 20, 41, 42, 43, 74, 76, 111, 119, 128, 130, 131, 132 e 133 e D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens 03, 06 e 96.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 28 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARIINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.422/2020
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 048/2020 – PMU
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 048/2020 – PMU, que tem por objeto a aquisição de cadeiras fixas almofadadas e giratórias Municipais DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA, para aquisição de 11 (onze) assinaturas de jornal para os Programas da Secretaria de Assistência Social, deste Município, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 28 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARIINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação para aquisição de 11 (onze) assinaturas de jornal para os Programas da Secretaria de Assistência Social, deste Município, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 28 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICADO EM 29 DE MAIO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação para aquisição de peças e mão de obra especializada, para manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os quilômetros rodados ou por período, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo Volkswagen 17-230 – Frota 622 – Placas BDK-632 e Volkswagen 6-160 – Frota 622 – Placas BCC-5355, da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICADO EM 29 DE MAIO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 087/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BASSO PROTÉSE DENTÁRIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços para confecção de próteses odontológicas na fase laboratorial, em atendimento aos pacientes do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, deste Município.
Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 040/2020 – SAÚDE, homologado pela Portaria nº 1.263/2020, em 19 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de maio de 2020, edição nº. 11.858, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de contrato nº. 089/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (açúcar e café), para atender as necessidades das diversas secretarias do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R\$ 28.979,16 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
Vigência: 21/05/2020 a 21/05/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 031/2020 – PMU, homologado pela Portaria nº 1.220/2020, em 11 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de maio de 2020, edição nº. 11.851, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 29 de maio de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 087/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BASSO PROTÉSE DENTÁRIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços para confecção de próteses odontológicas na fase laboratorial, em atendimento aos pacientes do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, deste Município.
Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 040/2020 – SAÚDE, homologado pela Portaria nº 1.263/2020, em 19 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de maio de 2020, edição nº. 11.858, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa ALVES E SARTOR LTDA - EPP, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de macacão para uso na proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$1.760,00(um mil e setecentos e sessenta reais), presente o constante dos autos.
Ficou ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 29 de maio de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa ALVES E SARTOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.724.523/0001-20, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de macacão para uso na proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$1.760,00(um mil e setecentos e sessenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 29 de maio de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 076/2019
Pregão Presencial nº 043/2019
Processo Administrativo nº 064/2019
Homologação: 14/06/2019
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/ME sob o nº 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS ME, estabelecida a Avenida Raul Barbosa Dias, 149 – Centro, Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.137.580/0001-99 e Inscrição Estadual nº 58.144.278-96.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o neste ato representado por sua representante legal sr. LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Av. Raul Barbosa Dias, 149 – Centro, Icaraima, Estado do Paraná, portador do RG n.º 5.657.244-9 SSP/PR e CPF: N.º 916.736.239-72, daqui por diante denominado CONTRATADO.
Considerando: solicitação emitida pela empresa;
Considerando: parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico do município, com base no art. 79, II, da Lei 8666/93; Considerando: a cláusula Décima Primeira “da Rescisão Contratual”, resolvem de comum acordo nas cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica rescindido de comum acordo, o presente contrato nº 076/2019 a partir de 28/05/2020.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
Alto Paraíso-PR, 28 de Maio de 2020.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior
Luiza Avelino da Silva Matos Me contratada
Testemunhas:
Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2239/2020
DATA: 29 de MAIO de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório nº 047/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 025/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa BENEDITA DELATESTA MARQUES 4459604904 o lote 1, o resultado do processo licitatório nº 047/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 025/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 047/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2020 em favor da empresa BENEDITA DELATESTA MARQUES 4459604904, o lote 1, cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Alto Paraíso. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Alto Paraíso-PR, 29 de maio de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 053/2019
Pregão Presencial nº 044/2019
Processo Administrativo nº 065/2019
Homologação: 27/06/2019
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/ME sob o nº 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS ME, estabelecida a Avenida Raul Barbosa Dias, 149 – Centro, Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.137.580/0001-99 e Inscrição Estadual nº 58.144.278-96.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o neste ato representado por sua representante legal sr. LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Av. Raul Barbosa Dias, 149 – Centro, Icaraima, Estado do Paraná, portador do RG n.º 5.657.244-9 SSP/PR e CPF: N.º 916.736.239-72, daqui por diante denominado CONTRATADO.
Considerando: solicitação emitida pela empresa;
Considerando: parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico do município, com base no art. 79, II, da Lei 8666/93; Considerando: a cláusula Décima Primeira “da Rescisão Contratual”, resolvem de comum acordo nas cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica rescindido de comum acordo, o presente contrato nº 093/2019 a partir de 28/05/2020.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
Alto Paraíso-PR, 29 de Maio de 2020.
Objeto: Registro de PREÇOS - objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Emissão e Encaminhamento de Resíduos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal, coleta, transporte e destinação final de acordo com a legislação vigente para resíduos Perigosos aos Grupos A - Infectante B - Químicos e Perfluor Carbones, produzidos pelos Serviços Municipais de Saúde, Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal, coleta, transporte e destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes, de Resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Pátio Rodoviário Municipal.
VALOR MÁXIMO: R\$ 120.600,50 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais e cinquenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 29/05/2020
ABERTURA: 16/06/2020 AS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Lote
DO EDITAL: Fica fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou outro) desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do Edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de requisição da licença ambiental de referência unidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 317.500,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais, 00/100).
ALTONIA-PR, aos 29/05/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2240/2020
DATA: 29 de MAIO de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório nº 050/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 027/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GRAN BIO SERVIÇOS LTDA o lote 1, o resultado do processo licitatório nº 050/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 027/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 050/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 027/2020 em favor da empresa GRAN BIO SERVIÇOS LTDA o lote 1, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARAMANUTENÇÃO DO ONIBUS SCANIA 13, PLACA BXA-6561, PERTENCENTE À Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, CONFIRANDO O RELAÇÃO CONSTANTE NO LOTE I, DESTES EDITAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 29 dias do mês de Maio de 2020.
Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e destinação Final de acordo com a legislação vigente para resíduos Perigosos aos Grupos A - Infectante B - Químicos e Perfluor Carbones, produzidos pelos Serviços Municipais de Saúde, Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal, coleta, transporte e destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes, de Resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Pátio Rodoviário Municipal.
VALOR MÁXIMO: R\$ 120.600,50 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais e cinquenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 29/05/2020
ABERTURA: 16/06/2020 AS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Lote
DO EDITAL: Fica fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou outro) desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do Edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de requisição da licença ambiental de referência unidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 317.500,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais, 00/100).
ALTONIA-PR, aos 29/05/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 91/2020
CONTRATO Nº 224/2016
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-07, resolve o presente contrato reger-se pelo disposto do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3946795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, por ora em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, GERALDO GOMES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e certo o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente refere-se a um imóvel, localizado à Avenida Rio Branco, n.º 990, em Cruzeiro do Oeste - PR, destinado ao abrigo de uma família em estado de vulnerabilidade habitacional, conforme relatório social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou a critério do locatário dar outra destinação.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pelo disposto do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma e, subsidiariamente, ao Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA QUARTA: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas, obedecendo ao Contrato Nº 224/2016.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2020.
GERALDO GOMES
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 118/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-07, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LUANA PEDRA HUME EIRELI
SEDE: Nova Taberabas/SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 23/2020, na forma da Lei Federal nº 8.520/2020, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de instalação de 1.770,00 m² de Geomembrana PEAD (Poliétileno de Alta Densidade) instalado pelo período de doze meses, a mesma se faz necessária para impermeabilização da valia de disposição final de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal em cumprimento com as normas legais de proteção ambiental e de requisitos da licença ambiental de referência unidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 33.175,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais, 00/100).
Data da assinatura do contrato: 19/05/2020
Vigência do contrato: 18/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.471/2020
DATA: 29/05/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sr. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 026/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 026/2020 em favor da empresa VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de estúdio fotográfico e revelação de fotos para atendimento de todas as secretarias.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
FABIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Santana - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de Equipamentos para implantar a estação de tratamento de água, no Município de Icaraima, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, oriundo do convênio nº106/2020 o termo de referência anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O valor máximo será de R\$ 87.823,14 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de até **20 (vinte)** dias contados a partir da requisição do Município.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

